



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

1. Documentação necessária para obter a Licença Ambiental Única referente a atividade de Depósito de Madeira.

ITEM		DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1	DB	Requerimento do pedido da Licença Ambiental Única (Modelo IMAC ¹);
2	DB	Publicação do pedido da Licença Ambiental Única no Diário Oficial e jornal de circulação diária (Modelo Resolução CONAMA nº 06/86);
3	DC	Comprovante de pagamento de serviços de licenciamento.
Pessoa Jurídica		
4	DB	Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
5	DB	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
6	DB	FAC – Ficha de Atualização Cadastral – SEFAZ;
7	DB	CPF do(s) proprietário(s);
8	DB	RG do(s) proprietário(s);
9	DB	Comprovante de Endereço do(s) proprietário(s).
10	DB	Comprovante de Endereço do Empreendimento.
Órgãos Públicos		
11	DB	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
12	DB	Decreto de Nomeação do representante legal ou Diploma de Posse;
13	DB	CPF representante legal;
14	DB	RG representante legal;
15	DB	Comprovante de endereço atualizado do representante legal.
Procurador		
16	DB	RG;
17	DB	CPF;
18	DB	Comprovante de Endereço;
19	DB	Procuração registrada em cartório.
Documentação Técnica		
20	DB	Memorial descritivo da atividade conforme Termo de Referência ² ;
21	DB	Contrato de Cessão de Uso ou Contrato de locação entre o solicitante e o proprietário do imóvel;
22	DB	Documentação de titularidade da área;
23	DB	Croqui de localização do empreendimento em relação a possíveis recursos hídricos (rios, igarapés e lagos);
24	DB	Certidão de uso e ocupação do solo emitida pela Prefeitura do Município e o período de validade esteja expirado. Para os casos em que a localização se dê em Distritos e Polos Industriais, se observará se os mesmos foram contemplados com Licenças Ambientais;



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

25	DB	Os documentos devem obrigatoriamente, estar acompanhados de cópia digital, <u>idêntica à cópia física</u> , obedecendo as seguintes especificações: a) As cópias digitais dos projetos deverão estar gravadas nas seguintes mídias: CD-R, CD-RW, DVD-R ou DVD-RW; b) Cada arquivo digital gravado deverá ter o tamanho máximo de 8Mb; c) Os arquivos digitais deverão estar em uma das seguintes extensões: png, .pdf, .jpg, .gif, .xls, .gtm, .prj, .xml, .nit, .adt, .bak, .aux, .html, .txt; e, d) Mapas, limites e documentos similares serão aceitos somente na extensão shape (.shp, .dwg ou .dgn);
26	DB	Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
27	DC	Cadastro Técnico Federal do IBAMA – CTF do empreendimento;
28	DC	Anuência do órgão gestor para empreendimentos ou atividades localizadas em zona de amortecimento ou no interior de Unidades de Conservação (quando previsto nos termos da Resolução CONAMA nº. 428/2010);
29	DC	Atestado Administrativo da FUNAI; caso a área do empreendimento esteja próximo a área indígena ou de interesse da FUNAI (raio de até 10 Km);
30	DC	Anuência do IPHAM ou FEM, caso seja detectada a existência de sítio arqueológico, bem como no seu entorno.

OBSERVAÇÃO: Leia com atenção as Legendas e Notas

Legendas

- DB – Documento Básico (documento imprescindível para protocolar o requerimento);
- DC – Documento Complementar (documento que depende de análise técnica e poderá ser solicitado após a formalização do processo).

Notas

- ¹Requerimento expedido pela Central de Atendimento - CA do IMAC ou http://imac.ac.gov.br/assets/versite/pdfs/Industria_florestal/Requerimento.pdf;
- ²Termo de Referência expedido pela Divisão de Indústria Florestal - DIF do IMAC ou http://imac.ac.gov.br/assets/versite/pdfs/Industria_florestal/Termo_Refer%C3%Aancia.pdf;
- ³Projetos físicos (impressos) que não estiverem acompanhados da cópia digital, serão considerados incompletos e não serão recebidos por este Instituto.